Têrça-feira 12 de Julho de 1932 — I Série — Número 161

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Rectificação ao artigo 5.º do decreto n.º 21:378, que determina que o auto de posse em todos os casos de nomeação ou colocação em empregos do Estado e nos de promoção e transferência não possa ser lavrado sem que prèviamente o respectivo diploma haja sido visado pelo Tribunal de Contas e publicado no *Diário do Govêrno*.

Portaria n.º 7:376 — Cria um pôsto de despacho de 2.ª classe na povoação de Salvador, concelho de Penamacor, dependente da delegação aduaneira da Beirã, e que se denominará Pôsto de despacho de 2.ª classe de Salvador.

Ministério da Marinha:

Declaração de que, por despacho de 9 de Julho de 1932, foram autorizadas as transferências de várias verbas no orçamento do Ministério para 1931-1932.

Ministério das Obras Publicas e Comunicações:

Portaria n.º 7:377 — Cria e manda abrir à exploração o pôsto telefónico público de Arrifes, concelho e distrito de Ponta Delgada, e fixa as taxas das respectivas conversações.

Portaria n.º 7:378 — Autoriza o estabelecimento de comunicações telefónicas entre Vila Sêca e Armamar e fixa a taxa das suas conversações.

Ministério das Colónias:

Declaração de que o decreto n.º 21:247 deve ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as colónias.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que no artigo 5.º do decreto n.º 21:378, de 20 de Junho de 1932, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 142, 1.ª série, da mesma data, onde se lê: «decreto n.º 21:377», deve ler-se: «decreto n.º 21:378».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Julho de 1932. — O Director Geral, *António José Malheiro*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Portaria n.º 7:376

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do artigo 99.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918, que seja criado um pôsto de despacho de 2.ª classe na povoação de Salvador, concelho de Penamacor, dependente da delegação aduaneira da Beirã, e que se denominará Pôsto de despacho de 2.ª classe de Salvador.

Paços do Govêrno da República, 12 de Julho de 1932. — Pelo Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1931-1932:

Por despacho de 9 de Julho de 1932:

CAPÍTULO 4.º

Oficiais da corporação da armada

Artigo 47.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 12) «Gratificações aos professores da Escola de Pilotagem» para o n.º 11) «Diuturnidade escolar aos professores da Escola Naval»	1 700$00

Artigo 48.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 1) «Ajudas de custo, despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha, etc, etc» para o n.º 2) «Abonos para falhas nos termos do decreto n.º 10:009»	5 000$00